



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 168/2000

Mimoso de Goiás, 20 de dezembro de 2000

"Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal, para Gestão Exclusiva de Movimentação dos Recursos do FUNDEF, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Educação para gestão exclusiva da movimentação dos recursos provenientes do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Fundo Municipal para Movimentação dos recursos do FUNDEF, funcionará como uma Autarquia, que para sua manutenção receberá mensalmente em forma de transferências efetuadas pelo Município os valores creditados na conta especial no Banco do Brasil S/A, provenientes de transferências do FUNDEF, passando doravante a ser denominado Educação e Cultura - Fundo Municipal para movimentação dos Recursos do FUNDEF, o qual disporá de previsão orçamentária para o exercício de 2.001 e seguintes e apresentará ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos em lei a sua prestação de contas.

Art. 3º - Considerar-se-á gestor Municipal da Educação, o Secretário Municipal de Educação ou, na inexistência deste, a autoridade responsável pela área de Educação Municipal.

continua...



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 168/2000

fol.02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revolvendo-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil. (20.12.2000).



*Facilina Rodrigues Vidal*  
- FACILINA RODRIGUES VIDAL -  
- Prefeito Municipal -

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi publicada no placar da Prefeitura.

Mimoso de Goiás, 09 de março de 2.001.

*Ismael Pereira de Souza*  
Ismael Pereira de Souza  
Secretário da Administração